TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 065/2026
Ente/Órgão: Secretaria de Administração e Finanças.

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pavimentação asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços de preparo de base, aplicação de camada de asfalto, e a execução de pinturas e sinalização viária horizontal e vertical na Rua Pedro Conte, no município de Salto Veloso, conforme projeto elaborado pela AMARP de forma a restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e organização do tráfego.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto
( ) Aquisição de bens
(x) Prestação de serviços
( ) Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto
(x) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
( ) Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual
( ) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
(x) Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC
Obra: Pavimentação Asfaltica sobre calçamento
Local: Rua Pedro Conte
Mês de referência - SINAPI 12/2025 e SICRO 01/2025 - não desonerado

Item	Referência	BDI (%)	Descrição	Unid.	Qtde
Rua Pedro Conte					
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	SINAPI - 103689	20,80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	3,00
1.2	SINAPI - 90781	20,80	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA LOCAÇÃO DA OBRA	H	2,00
1.3	SINAPI - 99814	20,80	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	1.476,00
Total do Item					
2	**PAVIMENTAÇÃO**				
2.1	COMPOSIÇÃO 01	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLITA RR-2C (REPERFILAGEM)	M2	1.476,00
2.2	SINAPI - 95996	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Reperfilagem e=3,00cm)	M3	44,28
2.3	COMPOSIÇÃO 01	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLITA RR-2C (CAPA)	M2	1.414,50
2.4	SINAPI - 95995	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Capa e=4,00cm)	M3	56,58
2.5	COMPOSIÇÃO 02	20,80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO	M3XKM	2.447,87
Total do Item					
3	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**				
3.1	COMPOSIÇÃO 03	20,80	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - E= 10 CM (EIXO E BORDOS)	M2	58,60
3.2	SINAPI - 102509	20,80	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	26,00
3.3	COMPOSIÇÃO 04	20,80	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L=25CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - PARE	UNID.	2,00
3.4	COMPOSIÇÃO 05	20,80	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - FAIXA DE PEDESTRES	UNID.	2,00
Total do Item					
Total do Orçamento					

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em dezembro de 2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

( ) Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 24 meses.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 065/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Pedro Conte, acompanhada dos serviços de pintura e sinalização viária horizontal e vertical, conforme projeto elaborado pela equipe técnica da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe, incluindo memoriais, especificações, quantitativos e demais peças técnicas que integrem o projeto.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços de pavimentação, pintura e sinalização viária deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos, sem prejuízo das especificações completas constantes do projeto e do futuro instrumento convocatório:

5.1 Utilização de CBUQ com composição, granulometria, espessura e demais características definidas no projeto de engenharia e nas normas técnicas aplicáveis;
5.2 Preparação da superfície e execução dos serviços de regularização, reperfilamento ou correção da base somente conforme as condições e os quantitativos previstos no projeto;
5.3 Execução da aplicação e compactação de modo a assegurar acabamento uniforme e atendimento aos parâmetros de qualidade e desempenho definidos no projeto e nas especificações técnicas;
5.4 Utilização de materiais para sinalização horizontal com características de desempenho, retro refletividade e durabilidade previstas no projeto e nas normas do Conselho Nacional de Trânsito;
5.5 Implantação da sinalização vertical em conformidade com o projeto, o Código de Trânsito Brasileiro e os manuais e normas aplicáveis;
5.6 Realização e apresentação dos ensaios, laudos, certificados e controles tecnológicos previstos no projeto e nas especificações, com definição dos momentos de coleta, critérios de aceitação e responsáveis pela verificação;
5.7 Disponibilização de profissionais habilitados, mão de obra, equipamentos, veículos e estrutura operacional compatíveis com a execução dos serviços;
5.8 Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, com fornecimento dos equipamentos de proteção e implantação da sinalização provisória e dos dispositivos de proteção necessários;
5.9 Responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e serviços executados, pela correção de defeitos e pelo atendimento aos prazos e às garantias legais e contratuais aplicáveis.
5.10 Garantia contratual:
(x) Será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. Percentual: 8% do valor inicial do contrato.
( ) Não será exigida garantia contratual.

Justificativa para Exigência de Garantia Contratual: A execução da obra envolve etapas tecnicamente interdependentes, cujo desempenho está diretamente relacionado à qualidade dos materiais empregados, às condições da superfície existente e à observância dos procedimentos de aplicação e compactação da mistura asfáltica. Eventuais falhas nessas etapas podem comprometer a aderência, a resistência e a durabilidade do revestimento, ocasionando deformações, fissuras, desagregação do material e necessidade de intervenções corretivas.

Considerando que a intervenção será realizada em via atualmente pavimentada com pedras irregulares, a adequada preparação da superfície e a compatibilidade entre o revestimento existente e a nova camada asfáltica constituem aspectos relevantes para o desempenho da obra. Além disso, a execução deverá observar as condições de tráfego local, as medidas de segurança necessárias e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, de modo a minimizar transtornos à população.

Nesse contexto, a exigência de garantia contratual busca resguardar a Administração Pública diante dos riscos relacionados à execução inadequada dos serviços, ao descumprimento das obrigações contratuais e à eventual necessidade de correção de falhas durante a execução da obra, proporcionando maior segurança quanto à conclusão do objeto nas condições técnicas e nos prazos estabelecidos.

Dessa forma, estabelece-se a garantia contratual correspondente a 8% (oito por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento nos arts. 96 a 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as particularidades técnicas da intervenção e os riscos associados à execução e ao desempenho dos serviços de pavimentação asfáltica.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato ocorrerá em lote único, com a obra se encerrando após a entrega final da pavimentação e da sinalização da via. A contratada deverá seguir os seguintes passos para a execução do objeto:

6.1 A empresa contratada terá um prazo de até 15 dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço, para iniciar a mobilização e os serviços preliminares.
6.2 A contratada deverá seguir as etapas definidas no projeto básico e no Termo de Referência, que incluem o preparo da base e a aplicação da camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme as normas técnicas da ABNT e do DNIT.
6.3 Após a conclusão da pavimentação, a contratada deverá realizar os serviços de pintura e instalação de sinalização viária horizontal e vertical, utilizando materiais refletivos e conforme as normas do CONTRAN.
6.4 Os serviços serão realizados na Rua Pedro Conte, em toda a sua extensão, no município de Salto Veloso.
6.5 A execução será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das etapas, a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas. Relatórios periódicos, registros fotográficos ou outros meios de controle definidos pela Administração poderão ser exigidos.
6.6 Durante toda a obra, a contratada deverá manter sinalização provisória adequada para garantir a segurança de pedestres, condutores e trabalhadores.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 O(a) servidor(a), Otavio Correa atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.
7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Jean Carlos Freitas, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.
7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.
7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.
8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.
8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.
8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.
8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.
8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.
8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.
8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:
( ) Pregão eletrônico
(x) Concorrência eletrônica
( ) Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
( ) Dispensa de licitação (com base no art. 75, da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:
( ) Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
( ) Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:
(x) Menor preço (global ou por item)
( ) Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
( ) Técnica e preço
( ) Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
( ) Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:
( ) Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
(x) Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
(x) Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
( ) Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
( ) Outro:

Justificativa (se houver exigência técnica):
A exigência de atestado de capacidade técnica e de profissional tecnicamente habilitado mostra-se necessária em razão da natureza do objeto a ser contratado, que envolve a execução de obra de engenharia com impacto direto na segurança viária e na mobilidade urbana. Os serviços de pavimentação asfáltica, bem como de pintura e sinalização viária, demandam conhecimento técnico específico, observância de normas técnicas e adequada execução dos procedimentos construtivos, sob pena de comprometer a durabilidade da obra, gerar desperdício de recursos públicos e colocar em risco a integridade dos usuários da via. Nesse sentido, a apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a empresa licitante já executou objeto semelhante, evidenciando experiência prévia e aptidão operacional para o desempenho das atividades contratadas. Da mesma forma, a exigência de profissional devidamente habilitado, com registro no conselho de classe competente e comprovação de responsabilidade técnica em obra similar, visa assegurar que os serviços serão acompanhados e executados sob supervisão qualificada, garantindo conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as boas práticas da engenharia. Assim, tais exigências não restringem indevidamente a competitividade, mas sim resguardam o interesse público, ao assegurar a contratação de empresa apta a executar o objeto com qualidade, segurança e eficiência.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:
( ) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
(x) Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
( ) Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.
( ) Outro:

Justificativa (se houver exigência):
A exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstração de patrimônio líquido mínimo, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua condições financeiras suficientes para executar integralmente o objeto. A execução de obra de pavimentação asfáltica envolve custos relevantes com aquisição de materiais, mobilização de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais, exigindo capacidade financeira compatível com o porte da contratação. Nesse contexto, a fixação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, conforme previsto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constitui medida proporcional e legalmente amparada, destinada a reduzir o risco de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou

execução inadequada dos serviços. A medida visa, portanto, resguardar a Administração Pública quanto à contratação de empresas sem capacidade econômico-financeira suficiente, contribuindo para a boa execução do contrato, a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Agente Promotor: Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC
Obra: Pavimentação Asfaltica sobre calçamento
Local: Rua Pedro Conte
Mês de referência - SINAPI 12/2025 e SICRO 01/2025 - não desonerado

AMARP Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe

Item	Referência	BDI (%)	Descrição	Unid.	Qtde	Custo Unit. R$	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Rua Pedro Conte								
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	SINAPI - 103689	20,80	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	3,00	469,32	566,94	R$ 1.700,82
1.2	SINAPI - 90781	20,80	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA LOCAÇÃO DA OBRA	H	2,00	33,26	40,18	R$ 80,36
1.3	SINAPI - 99814	20,80	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	1.476,00	1,79	2,16	R$ 3.191,58
Total do Item								**R$ 4.972,76**
2	**PAVIMENTAÇÃO**							
2.1	COMPOSIÇÃO 01	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLITA RR-2C (REPERFILAGEM)	M2	1.476,00	5,30	6,40	R$ 9.449,94
2.2	SINAPI - 95996	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Reperfilagem e=3,00cm)	M3	44,28	1.552,84	1.875,83	R$ 83.061,78
2.3	COMPOSIÇÃO 01	20,80	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLITA RR-2C (CAPA)	M2	1.414,50	5,30	6,40	R$ 9.056,19
2.4	SINAPI - 95995	20,80	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (Capa e=4,00cm)	M3	56,58	1.794,92	2.168,26	R$ 122.680,34
2.5	COMPOSIÇÃO 02	20,80	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO	M3XKM	2.447,87	1,66	2,01	R$ 4.908,66
Total do Item								**R$ 229.156,91**
3	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							
3.1	COMPOSIÇÃO 03	20,80	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - E= 10 CM (EIXO E BORDOS)	M2	58,60	41,44	50,06	R$ 2.933,49
3.2	SINAPI - 102509	20,80	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	26,00	32,08	38,75	R$ 1.007,57
3.3	COMPOSIÇÃO 04	20,80	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA OCTOGONAL L=25CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - PARE	UNID.	2,00	496,86	600,21	R$ 1.200,41
3.4	COMPOSIÇÃO 05	20,80	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO MAGRO - FAIXA DE PEDESTRES	UNID.	2,00	467,97	565,31	R$ 1.130,62
Total do Item								**R$ 6.272,09**
Total do Orçamento								**R$ 240.401,76**

Assim, adota-se como valor estimado da contratação o montante de **R$ 240.401,76 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e um reais e setenta e seis centavos)**.

Os valores indicados estão em conformidade com a pesquisa de preços realizada com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo
007 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
1012 Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4490 Aplicações Diretas
1164 Transferências de convênios - Estados/outros - 1100 Recursos não vinculados de impostos

Salto Veloso, 24 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEAN CARLOS FREITAS
Data: 24/11/2026 13:48:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças